COMUNICADO AO MERCADO

Cumprindo os deveres de informação, a CABO VERDE FAST FERRY,S.A., Sociedade Comercial Anónima de Transportes Marítimos, com sede na cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos da Praia, sob o número 27.292, adiante CVFF, presta as seguintes informações ao mercado e público em geral:

Na sequência da Assembleia Geral dos Accionistas da Cabo Verde Fast Ferry, que teve lugar no dia dezasseis do mês de Outubro, a Cabo Verde Fast Ferry vem, através do presente comunicado, fazer saber, a todos os obrigacionistas, accionistas e público em geral que foi alterada a composição do Conselho de Administração, que passa a ser integrado pelos seguintes membros, todos executivos:

1. Presidente – Paiva Jorge do Rosário
2. Administrador Financeiro – Aniceto João Silva Soares
3. Administrador Operacional – Nelson Gee Gregor

Com tal alteração, os artigos 14° e 19° dos estatutos da sociedade passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 14°

Composição e designação

UM - A administração da sociedade será exercida por um conselho composto por três (3) membros.

DOIS - De entre os membros do conselho de administração será designado, pela assembleia-geral, um Presidente.

TRÊS - As vagas ou impedimentos que ocorram no conselho de administração serão preenchidas pelo próprio conselho de administração, através de cooptação de um membro de

Cabo Verde Fast Ferry, SA | Plateau, CP 796 | Praia, Santiago, Cape Verde
Tel: +238-261-7552 | Email: cvff.info@cvfastferry.com

substituição, até que a primeira assembleia-geral sobre eles decida definitivamente.

Assim como o artigo 19º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 19º

Vinculação da sociedade

UM - A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração e outro administrador, ou mandatário no âmbito dos poderes que lhe tenham sido atribuídos

b) Pela assinatura conjunta de dois administradores.

c) Pela assinatura do administrador delegado caso ele exista, nos limites das respectivas competências delegadas;

DOIS - Em actos de mero expediente bastará a assinatura de um dos membros do conselho de administração;

TRÊS - O conselho de administração pode deliberar que certos documentos da sociedade sejam assinados por chancela ou por processos mecânicos ou informáticos.

Por fim, comunica-se igualmente ao mercado que, com o novo figurino desenhado para a CVFF, foram dados como findos os cargos de Director Geral e Administrador Delegado.

Praia, aos 20 dias do mês Dezembro de 2012

- Augusto Vasconcelos Lopes -
- Presidente da Assembleia-Geral -